

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 19 de outubro de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 16/10/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8194

Número de Autenticidade: bc5343d0e5b6afd0b32bb27ec012efce

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento

Des. Alessandro Tramujas
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
800 555 2233 | WhatsApp

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

TRIBUNAL PLENO

PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA

Expediente de 16/10/2026

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 35, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.**

Remoção da Juíza de Direito **Patrícia Oliveira dos Reis** para a **Comarca de Bonfim/RR**, pelo critério de **merecimento**.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0019978-95.2026.8.23.8000, no qual consta o Edital de Remoção TJRR/PR n. 18, de 11 de setembro de 2026, que tornou pública a abertura de vaga destinada à **remoção** para o cargo de Juiz de Direito ou Juíza de Direito Titular da **Comarca de Bonfim/RR**, pelo **critério de merecimento**, com inscrição única da Juíza de Direito **Patrícia Oliveira dos Reis**;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0020662-20.2026.8.23.8000, no qual a Associação da Magistratura de Roraima – AMARR apresentou acordo celebrado entre magistradas e magistrados para o preenchimento das vagas das Comarcas de Bonfim/RR e Caracarái/RR, bem como das vacâncias sucessivamente decorrentes das movimentações propostas, a partir dos Editais de Remoção TJRR/PR ns. 18 e 19, ambos de 11 de setembro de 2026, publicados no Diário da Justiça Eletrônico, edição n. 8171, de 14 de setembro de 2026, pp. 4-5, pelos critérios de **merecimento** e **antiguidade**, respectivamente; e

CONSIDERANDO o Acórdão proferido no Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0020662-20.2026.8.23.8000, por meio do qual o Egrégio Tribunal Pleno homologou o acordo e deferiu as remoções e promoções dele decorrentes,

RESOLVE:

Art. 1º **Remover** a Juíza de Direito **Patrícia Oliveira dos Reis** para a **Comarca de Bonfim/RR**, pelo critério de **merecimento**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Leonardo Cupello
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO**, Presidente, em 16/10/2026, às 10:26, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2958858** e o código CRC **9157E878**.

RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 36, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Remoção do Juiz de Direito **Eduardo Álvares de Carvalho** para a **Comarca de Caracará/RR**, pelo critério de **antiguidade**.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0019989-27.2026.8.23.8000, no qual consta o Edital de Remoção TJRR/PR n. 19, de 11 de setembro de 2026, que tornou pública a abertura de vaga destinada à **remoção** para o cargo de Juiz de Direito ou Juíza de Direito Titular da **Comarca de Caracará/RR**, pelo **critério de antiguidade**;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0020662-20.2026.8.23.8000, no qual a Associação da Magistratura de Roraima – AMARR apresentou acordo celebrado entre magistradas e magistrados para o preenchimento das vagas das Comarcas de Bonfim/RR e Caracará/RR, bem como das vacâncias sucessivamente decorrentes das movimentações propostas, a partir dos Editais de Remoção TJRR/PR ns. 18 e 19, ambos de 11 de setembro de 2026, publicados no Diário da Justiça Eletrônico, edição n. 8171, de 14 de setembro de 2026, pp. 4-5, pelos critérios de **merecimento** e **antiguidade**, respectivamente; e

CONSIDERANDO o Acórdão proferido no Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0020662-20.2026.8.23.8000, por meio do qual o Egrégio Tribunal Pleno homologou o acordo e deferiu as remoções e promoções dele decorrentes,

RESOLVE:

Art. 1º **Remover** o Juiz de Direito **Eduardo Álvares de Carvalho** para a **Comarca de Caracará/RR**, pelo critério de **antiguidade**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Leonardo Cupello
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO**, **Presidente**, em 16/10/2026, às 10:26, conforme art. 1º, III, *b*, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2958917** e o código CRC **633DE76D**.

RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 37, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Remoção do Juiz de Direito **Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo** para a **Comarca de Mucajaí/RR**, pelo critério de **merecimento**.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0020662-20.2026.8.23.8000, no qual a Associação da Magistratura de Roraima – AMARR apresentou acordo celebrado entre magistradas e magistrados para o preenchimento das vagas das Comarcas de Bonfim/RR e Caracaraí/RR, bem como das vacâncias sucessivamente decorrentes das movimentações propostas, a partir dos Editais de Remoção TJRR/PR ns. 18 e 19, ambos de 11 de setembro de 2026, publicados no Diário da Justiça Eletrônico, edição n. 8171, de 14 de setembro de 2026, pp. 4-5, pelos critérios de **merecimento** e **antiguidade**, respectivamente; e

CONSIDERANDO o Acórdão proferido no Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0020662-20.2026.8.23.8000, por meio do qual o Egrégio Tribunal Pleno homologou o acordo e deferiu as remoções e promoções dele decorrentes,

RESOLVE:

Art. 1º **Remover** o Juiz de Direito **Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo** para a **Comarca de Mucajaí/RR**, pelo critério de **merecimento**, em vaga decorrente da remoção da Juíza de Direito **Patrícia Oliveira dos Reis** para a **Comarca de Bonfim/RR**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Leonardo Cupello
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 16/10/2026, às 10:26, conforme art. 1º, III, *b*, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2958941** e o código CRC **A529FCB9**.

RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 38, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Promoção do Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira** para a **Comarca de Pacaraima/RR**, pelo critério de **merecimento**.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0020662-20.2026.8.23.8000, no qual a Associação da Magistratura de Roraima – AMARR apresentou acordo celebrado entre magistradas e magistrados para o preenchimento das vagas das Comarcas de Bonfim/RR e Caracaraí/RR, bem como das vacâncias sucessivamente decorrentes das movimentações propostas, a partir dos Editais de Remoção TJRR/PR ns. 18 e 19, ambos de 11 de setembro de 2026, publicados no Diário da Justiça Eletrônico, edição n. 8171, de 14 de setembro de 2026, pp. 4-5, pelos critérios de **merecimento** e **antiguidade**, respectivamente; e

CONSIDERANDO o Acórdão proferido no Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0020662-20.2026.8.23.8000, por meio do qual o Egrégio Tribunal Pleno homologou o acordo e deferiu as remoções e promoções dele decorrentes,

RESOLVE:

Art. 1º **Promover**, pelo critério de **merecimento**, o Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira** para o cargo de Juiz de Direito Titular da **Comarca de Pacaraima/RR**, em vaga decorrente da remoção do Juiz de Direito **Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo** para a **Comarca de Mucajaí/RR**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Leonardo Cupello
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 16/10/2026, às 10:26, conforme art. 1º, III, *b*, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **29558974** e o código CRC **91DF72F0**.

RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 39, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Promoção da Juíza Substituta **Anita de Lima Oliveira** para a **Comarca de Rorainópolis/RR**, pelo critério de **antiguidade**.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0020662-20.2026.8.23.8000, no qual a Associação da Magistratura de Roraima – AMARR apresentou acordo celebrado entre magistradas e magistrados para o preenchimento das vagas das Comarcas de Bonfim/RR e Caracaraí/RR, bem como das vacâncias sucessivamente decorrentes das movimentações propostas, a partir dos Editais de Remoção TJRR/PR ns. 18 e 19, ambos de 11 de setembro de 2026, publicados no Diário da Justiça Eletrônico, edição n. 8171, de 14 de setembro de 2026, pp. 4-5, pelos critérios de **merecimento** e **antiguidade**, respectivamente; e

CONSIDERANDO o Acórdão proferido no Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0020662-20.2026.8.23.8000, por meio do qual o Egrégio Tribunal Pleno homologou o acordo e deferiu as remoções e promoções dele decorrentes,

RESOLVE:

Art. 1º **Promover**, pelo critério de **antiguidade**, a Juíza Substituta **Anita de Lima Oliveira** para o cargo de Juíza de Direito da Primeira Titularidade da **Comarca de Rorainópolis/RR**, em vaga decorrente da remoção do Juiz de Direito **Eduardo Álvares de Carvalho** para a **Comarca de Caracaraí/RR**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Leonardo Cupello
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 16/10/2026, às 10:26, conforme art. 1º, III, *b*, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2959003** e o código CRC **7A38DA30**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Márley da Silva Ferreira
Diretor de Secretaria

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 1025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0022515-64.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folgas compensatórias ao Desembargador **Cristóvão Suter**, para usufruto no período de **19 a 23 de outubro de 2026**, por ter laborado em plantão judicial nos dias 12 a 18 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 16/10/2026, às 10:31, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2958567** e o código CRC **EAFEE4CE**

PORTARIA TJRR/PR N. 1026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0018433-87.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Desembargador Vice-Presidente **Almiro Padilha**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do **7º Encontro Nacional das Vice-Presidências dos Tribunais de Justiça (7º ENAVIP)**, no período de **24 a 28 de novembro de 2026**, em Maceió/AL.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 16/10/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2958210** e o código CRC **AB2C6592**.

PORTARIA TJRR/PR N. 1027, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Torna sem efeito a Portaria TJRR/PR n. 907, de 2 de setembro de 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0019041-85.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria TJRR/PR n. 907, de 2 de setembro de 2026, que alterou a Portaria TJRR/PR n. 1169, de 8 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 16/10/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2959376 e o código CRC 7652295D

PORTARIA TJRR/PR N. 1028, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Instaura cooperação no Núcleo do Juízo de Garantias.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de cooperação judiciária, com fundamento na regulamentação interna aplicável e no panorama técnico apresentado nos autos, visando ao aprimoramento da prestação jurisdicional e ao cumprimento das metas institucionais; e

CONSIDERANDO o teor dos Processos Administrativos SEI/TJRR ns. 0011907-07.2026.8.23.8000 e 0019041-85.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a cooperação no Núcleo do Juízo de Garantias, nos termos do Plano de Ação, observando o seguinte quadro:

Plano de Ação**Designação de Juízes Cooperadores para Atuação em Processos do Núcleo do Juízo de Garantias**

1. O quê	Designação de magistrados para atuação como cooperadores em unidade de 1º Grau. Fundamento: Resolução TJRR/TP n. 12, de 7 de junho de 2023.		
2. Quando	A cooperação inicia a contar de 28 de agosto de 2026 e segue até ulterior deliberação.		
3. Motivo	Considerando o panorama técnico apresentado pela Secretaria de Gestão Estratégica, bem como o requerimento realizado pelo Excelentíssimo Magistrado coordenador do Núcleo do Juízo de Garantia, destacando a necessidade de aprimoramento das atividades desenvolvidas, torna-se necessária a instauração de cooperação no âmbito do Núcleo do Juízo de Garantias, de modo a proporcionar suporte aos magistrados que acumulam essa competência, viabilizando maior celeridade no julgamento dos processos pendentes, a redução do acervo e o aprimoramento dos indicadores institucionais desta Corte.		
4. Quem	- Juízes Cooperados (Portaria TJRR/PR n. 1169, de 08 de agosto 2025) 1. Breno Jorge Portela Silva Coutinho, Juiz de Direito, titular da Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, Integrante e Coordenador do Núcleo do Juízo de Garantias. 2. Daniel Damasceno Amorim Douglas, Juiz de Direito, titular da Vara de Execução Penal e Integrante do Núcleo do Juízo de Garantias. 3. Thiago Russi Rodrigues, Juiz de Direito Substituto, Integrante do Núcleo do Juízo de Garantias e outras designações. - Juízes Cooperadores 1. Marcelo Mazur, Juiz de Direito, titular da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas. 2. Daniela Schirato Collesi Minholi, Juíza de Direito, titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas.		
5. Onde	Núcleo do Juízo de Garantias		
6. Como	Tarefa	Anotações	
	Divisão de processos na forma definida entre os magistrados cooperados e os magistrados cooperadores, na forma delimitada pelo Coordenador do Núcleo do Juízo de Garantias.	A Secretaria responsável pela distribuição realizará a divisão igualitária dos processos entre os magistrados, observando o definido pelo Coordenador do Núcleo do Juízo de Garantias.	
		Data de início	Data Final
		28 de agosto de 2026	Até ulterior deliberação

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, a acumulação das funções jurisdicionais pelos Juízes Cooperadores, nos termos do parágrafo único do art. 8º da Resolução TJRR/TP n. 12, de 7 de junho de 2023.

Art. 3º Cessar os efeitos, a contar de 27 de agosto de 2026, da Portaria TJRR/PR n. 467, de 1º de junho de 2026.

Art. 4º Os Magistrados Cooperadores contarão, para o desempenho das atividades decorrentes desta cooperação, com o apoio de suas próprias equipes, nos termos do art. 12 da Resolução TJRR/TP n. 12, de 2023, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 16/10/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2959376** e o código CRC **7652295D**

PORTARIAS TJRR/PR DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0021075-33.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 1029. Exonerar **LEANDRO GOMES DA SILVA**, lotado no Gabinete da Comarca de Bonfim, do cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, a contar da publicação desta portaria.

N. 1030. Nomear **LEANDRO GOMES DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, código TJ/DCA-19, com lotação no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, a contar da publicação desta portaria.

N. 1031. Designar o servidor **LEANDRO GOMES DA SILVA**, Assistente Técnico, lotado no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, para atuar no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia, com prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 16/10/2026, às 15:57, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2960249** e o código CRC **D3245C0F**.

PORTARIAS TJRR/PR DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0022572-82.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 1032. Exonerar, a pedido, **ANDERSON LUCAS SANTOS DA SILVA**, lotado no Gabinete da Primeira Vara de Fazenda Pública, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, a contar do dia 15/10/2026.

N. 1033. Remover, no interesse da Administração, a servidora **YARA RAVENNA NASCIMENTO DO ROSÁRIO**, Oficiala de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, do Gabinete da Comarca de Caracarái para o Gabinete da Primeira Vara de Fazenda Pública, a contar do dia 15/10/2026.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 16/10/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2959732 e o código CRC 2AAFE12B .

PORTARIAS TJRR/PR DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0022697-50.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 1034. Cessar os efeitos, a contar do dia 19/10/2026, da designação da servidora **JOICY MONIK MIRANDA DE SOUZA**, Assessora Técnica II, lotada no Gabinete dos Juízes Substitutos, para auxiliar exclusivamente a Juíza Substituta Anita de Lima Oliveira, com prejuízo de suas atividades na unidade de lotação, objeto da Portaria TJRR/PR n. 830, de 16/5/2023, publicada no DJE n. 7384, de 17/5/2023.

N. 1035. Cessar os efeitos, a contar do dia 19/10/2026, da designação da servidora **JAMDÉRBIA TOMAZ VASCONCELOS**, Assessora Técnica II, lotada no Gabinete dos Juízes Substitutos, para auxiliar exclusivamente o Juiz Substituto Marcelo Batistela Moreira, com prejuízo de suas atividades na unidade de lotação, objeto da Portaria TJRR/PR n. 980, de 28/9/2026, publicada no DJE n. 8182, de 29/9/2026.

N. 1036. Cessar os efeitos, a contar do dia 19/10/2026, da designação da servidora **BRENDA VERÔNICA CASTRO DE CALDAS**, Assessora Técnica I, lotada no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, para atuar no Gabinete do Terceiro Juizado de Violência Doméstica, com prejuízo de suas atividades na unidade de lotação, objeto da Portaria TJRR/PR n. 794, de 29/7/2026, publicada no DJE n. 8142, de 30/7/2026.

N. 1037. Exonerar **BRENDA VERÔNICA CASTRO DE CALDAS**, lotada no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, do cargo em comissão de Assessora Técnica I, código TJ/DCA-13, a contar da publicação desta portaria.

N. 1038. Nomear **BRENDA VERÔNICA CASTRO DE CALDAS** para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica II, código TJ/DCA-14, com lotação no Gabinete do Terceiro Juizado de Violência Doméstica, a contar da publicação desta portaria.

N. 1039 Exonerar **EVANDRO SÉRIO SILVA NETTO**, lotado no Gabinete da Comarca de Bonfim, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, a contar da publicação desta portaria.

N. 1040. Nomear **EVANDRO SÉRIO SILVA NETTO** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, código TJ/DCA-13, com lotação no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, a contar da publicação desta portaria.

N. 1041. Designar o servidor **EVANDRO SÉRIO SILVA NETTO, Assessor Técnico I, lotado no** Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, para atuar no Gabinete do Terceiro Juizado de Violência Doméstica, com prejuízo de suas atribuições.

N. 1042. Exonerar **FABIANE MELO ALENCAR BESSA**, lotada no Gabinete da Comarca de Caracarái, do cargo em comissão de Assessora Jurídica, código TJ/DCA-6, a contar da publicação desta portaria.

N. 1043. Nomear **FABIANE MELO ALENCAR BESSA** para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, com lotação no Gabinete da Comarca de Caracarái, a contar da publicação desta portaria.

N. 1044. Exonerar **SÂMARA SUZANY VIEIRA BRANDÃO**, lotada no Gabinete da Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, a contar da publicação desta portaria.

N. 1045. Nomear **SÂMARA SUZANY VIEIRA BRANDÃO** para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica II, código TJ/DCA-14, com lotação no Gabinete da Comarca de Caracarái, a contar da publicação desta portaria.

N. 1046. Exonerar **JOICY MONIK MIRANDA DE SOUZA**, lotada no Gabinete dos Juizes Substitutos, do cargo em comissão de Assessora Técnica II, código TJ/DCA-14, a contar da publicação desta portaria.

N. 1047. Nomear **JOICY MONIK MIRANDA DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica, código TJ/DCA-6, com lotação no Gabinete da Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis, a contar da publicação desta portaria.

N. 1048. Exonerar **DANILO FERNANDES BATISTA**, lotado no Gabinete da Comarca de Bonfim, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, a contar da publicação desta portaria.

N. 1049. Nomear **DANILO FERNANDES BATISTA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, com lotação no Gabinete da Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis, a contar da publicação desta portaria.

N. 1050. Exonerar **JAMDÉRBIA TOMAZ VASCONCELOS**, lotada no Gabinete dos Juizes Substitutos, do cargo em comissão de Assessora Técnica II, código TJ/DCA-14, a contar da publicação desta portaria.

N. 1051. Nomear **JAMDÉRBIA TOMAZ VASCONCELOS** para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, com lotação no Gabinete da Segunda Vara de Fazenda Pública, a contar da publicação desta portaria.

N. 1052. Remover, no interesse da Administração, a servidora **ELLIJANE FILGUEIRA BEZERRA**, Assessora Técnica II, do Gabinete da Segunda Vara de Fazenda Pública para o Gabinete da Comarca de Pacaraima, a contar do dia 19/10/2026.

N. 1053. Remover, no interesse da Administração, a servidora **REBECA COELHO VIANA**, Oficiala de Gabinete de Juiz, do Gabinete da Segunda Vara de Fazenda Pública para o Gabinete da Comarca de Pacaraima, a contar do dia 19/10/2026.

N. 1054. Remover, no interesse da Administração, a servidora **RAYZA JERÔNIMO GONÇALVES**, Assessora Jurídica, do Gabinete da Segunda Vara de Fazenda Pública para o Gabinete da Comarca de Pacaraima, a contar do dia 19/10/2026.

N. 1055. Remover, no interesse da Administração, o servidor **DIÊGO MARCELO DA SILVA**, Diretor de Secretaria, da Secretaria da Segunda Vara de Fazenda Pública para a Secretaria da Comarca de Pacaraima, a contar do dia 19/10/2026.

N. 1056. Remover, no interesse da Administração, a servidora **ÉRIKA MENDONÇA GONZAGA**, Assessora Jurídica, do Gabinete da Comarca de Pacaraima para o Gabinete da Comarca de Mucajaí, a contar do dia 19/10/2026.

N. 1057. Remover, no interesse da Administração, a servidora **HULI CAROLINA CARVALHO REBOUÇAS**, Assessora Técnica II, do Gabinete da Comarca de Pacaraima para o Gabinete da Comarca de Mucajaí, a contar do dia 19/10/2026.

N. 1058. Remover, no interesse da Administração, o servidor **VÂNIO JOSÉ DE SOUZA AMORIM JÚNIOR**, Oficial de Gabinete de Juiz, do Gabinete da Comarca de Pacaraima para o Gabinete da Comarca de Mucajaí, a contar do dia 19/10/2026.

N. 1059. Remover, no interesse da Administração, o servidor **ALLAYLSON DOS REIS PEREIRA**, Diretor de Secretaria, da Secretaria da Comarca de Pacaraima para a Secretaria da Comarca de Mucajaí, a contar do dia 19/10/2026.

N. 1060. Remover, no interesse da Administração, o servidor **DANIEL JOSÉ SANTOS DOS ANJOS**, Oficial de Gabinete de Juiz, do Gabinete da Comarca de Mucajaí para o Gabinete da Comarca de Bonfim, a contar do dia 19/10/2026.

N. 1061. Remover, no interesse da Administração, a servidora **LAYLLA TUYRA MEDEIROS MONTEIRO DE MONTEIRO**, Assessora Jurídica, do Gabinete da Comarca de Mucajaí para o Gabinete da Comarca de Bonfim, a contar do dia 19/10/2026.

N. 1062. Remover, no interesse da Administração, a servidora **SIDILENE GOMES DOS SANTOS**, Assessora Técnica II, do Gabinete da Comarca de Mucajaí para o Gabinete da Comarca de Bonfim, a contar do dia 19/10/2026.

N. 1063. Remover, no interesse da Administração, a servidora **SANDRA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Diretora de Secretaria, da Secretaria da Comarca de Mucajaí para a Secretaria da Comarca de Bonfim, a contar do dia 19/10/2026.

N. 1064. Remover, no interesse da Administração, a servidora **BIANCA SOARES MARTINS DA COSTA**, Oficiala de Gabinete de Juiz, do Gabinete da Sexta Vara Cível para o Gabinete da Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis, a contar do dia 19/10/2026.

N. 1065. Remover, no interesse da Administração, o servidor **MATHEUS FONTELES FERNANDES**, Assessor Jurídico, do Gabinete da Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis para o Gabinete da Comarca de Caracaraí, a contar do dia 19/10/2026.

N. 1066. Remover, no interesse da Administração, a servidora **ISABELLE CAMPELO BESSA**, Assessora Técnica II, do Gabinete da Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis para o Gabinete da Segunda Vara de Fazenda Pública, a contar do dia 19/10/2026.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO**, **Presidente**, em 16/10/2026, às 15:55, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2961424** e o código CRC **07951E63**.

PORTARIAS TJRR/PR DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0002450-53.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 1067. Prorrogar a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora **Luciana dos Santos Alberti Benedetti**, Requisitada da União, lotada na Divisão de Acompanhamento da Vara de Penas e Medidas Alternativas, até 28/02/2027.

N. 1068. Prorrogar a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora **Valdirene Soares Moreno**, Requisitada da União, lotada na Divisão de Acompanhamento da Vara de Penas e Medidas Alternativas, até 28/02/2027.

N. 1069. Conceder, excepcionalmente para os meses de novembro e dezembro de 2026, 01 (uma) Gratificação de Produtividade destinada à Divisão de Acompanhamento da Vara de Penas e Medidas Alternativas (DIAPEMA/VEPEMA).



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 16/10/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2960151** e o código CRC **08551AF5**.

PORTARIA TJRR/PR N. 1070, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0022147-55.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora **ANA KARINE LEITÃO DO VALE**, Assessora de Saúde, para participar do VIII Congresso Internacional & XXVIII Brasileiro da ABENEPI, no período de 27 a 31/10/2026, na cidade de Natal-RN, sem ônus para este Tribunal e sem prejuízo de sua remuneração.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 16/10/2026, às 15:57, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2959763** e o código CRC **4D7DEBD1**.

PORTARIAS TJRR/PR DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0018120-29.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 1071. Autorizar o afastamento do servidor **GABRIEL SILVEIRA VIEIRA**, Secretário de Tecnologia da Informação, no período de 5 a 9/10/2026, para participar da 10ª Edição do ExpoJud Congresso, na cidade de Brasília-DF, com ônus para este Tribunal e sem prejuízo de sua remuneração.

N. 1072. Designar o servidor **BONIEK AMURIM DE SOUZA**, Secretário Adjunto, para responder pelo cargo em comissão de Secretário de Tecnologia da Informação, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 5 a 9/10/2026, em razão de afastamento do servidor titular, Gabriel Silveira Vieira.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 16/10/2026, às 16:01, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2957643 e o código CRC 865FAE1C .

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0021886-90.2026.8.23.8000

Assunto: Pedido de diárias - Juíza de Direito Sissi Marlene Dietrich Schwantes - deslocamento de Alto Alegre/RR a Boa Vista/RR, nos dias 13 e 14 de agosto de 2026 - participação no simpósio “Recuperação de Ativos e Asfixia Financeira do Crime”

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 1º e 4º da Resolução TJRR/TP n. 3/2014 e nos arts. 5º e 6º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 14/2026, reconhecida a pertinência institucional da atividade e demonstrada a correlação entre o deslocamento realizado e as atribuições desempenhadas pela magistrada, outrossim, considerando o parecer orçamentário favorável (2958673), **defiro** o pagamento das diárias, nos termos da instrução.

Publique-se o extrato desta decisão, nos termos do Fluxo Simplificar.

Após, à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências de estilo.

Dê-se ciência à d. Magistrada.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 16/10/2026, às 10:32, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2959358 e o código CRC B6C0B22C .

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0022498-28.2026.8.23.8000**

Assunto: Autorização de deslocamento do Juiz de Direito Breno Jorge Portela Silva Coutinho e do Juiz Substituto Guilherme Versiani Gusmão Fonseca para participarem do "1º Encontro Nacional dos NatJus" e do "V Congresso do Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde - Fonajus - CNJ", na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Ante o exposto, com fundamento no art. 4º da Resolução TJRR/TP n.º 3, de 22 de janeiro de 2014, e na Resolução Conjunta CNJ/CNMP n.º 14, de 6 de abril de 2026, em consonância com as manifestações dos setores técnicos desta Corte e considerando, ainda, a disponibilidade orçamentária atestada no parecer de 2958609, **defiro** o custeio das despesas decorrentes da participação do Excelentíssimo Juiz de Direito Breno Jorge Portela Silva Coutinho no "1º Encontro Nacional dos NatJus" e no "V Congresso do Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde", e do Excelentíssimo Juiz Substituto Guilherme Versiani Gusmão Fonseca no "V Congresso do Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde", a se realizarem no Rio de Janeiro/RJ, compreendendo o período de deslocamento de 04 a 07 de novembro de 2026, com ônus para este Egrégio Tribunal.

Publique-se o extrato desta decisão, nos termos do Fluxo Simplificar.

Na sequência, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Excelentíssima Juíza Auxiliar da Presidência para a adoção das providências necessárias à publicação da respectiva Portaria.

Após, remetam-se os autos à Secretaria responsável pelas providências cabíveis de emissão e custeio.

Por fim, dê-se ciência aos d. Magistrados interessados.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 16/10/2026, às 10:31, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2959375 e o código CRC 4A3EA9A3

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0022134-56.2026.8.23.8000**

Assunto: Pedido de diárias - Juíza de Direito Graciete Sotto Mayor Ribeiro - deslocamento ao Município de Normandia/RR, no período de 19 a 24 de outubro de 2026, para coordenação dos atendimentos da Vara da Justiça Itinerante na Comunidade Raposa I, na sede municipal e em comunidades próximas.

Dessa forma, com arrimo na presente instrução, estou convencido da presença dos pressupostos legais e regulamentares aplicáveis, mostrando-se legítima a concessão das diárias pleiteadas.

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 1º e 4º da Resolução TJRR/TP n. 3/2014 e nos arts. 5º e 6º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 14/2026, reconhecida a pertinência institucional da atividade e demonstrada a correlação entre o deslocamento e as atribuições desempenhadas pela magistrada, outrossim,

considerando o parecer orçamentário favorável (2956346), **defiro** o pagamento das diárias, nos termos da instrução.

Publique-se o extrato desta decisão, nos termos do Fluxo Simplificar.

Após, à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências de estilo.

Dê-se ciência à d. Magistrada.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 16/10/2026, às 10:32, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2957072 e o código CRC C1E662EF .

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0020XXX-XX.2026.8.23.60301-380

Assunto: (...)

Ex positis, com fulcro no art. 135, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n. 53, de 31 de dezembro de 2001, c/c o art. 109, inciso VII, do mesmo diploma legal (dever de manter conduta compatível com a moralidade administrativa), e os arts. 3º, incisos I e II, e 7º, inciso XII, da Resolução TJRR/TP n.º 73/2022, acolho a manifestação do Excelentíssimo Desembargador Erick Linhares, Corregedor-Geral de Justiça desta Egrégia Corte de Justiça, rejeito o pedido de sobrestamento formulado pela defesa e **converto em destituição de cargo em comissão a exoneração de (...)**, nos termos do art. 120, inciso IV, c/c o art. 129, *caput* e parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n. 53, de 31 de dezembro de 2001.

Cientifique-se o *Parquet* acerca dos eventos ora descritos, para que adote as providências que reputar pertinentes.

Proceda-se à intimação de (...) e de seu advogado constituído.

Publique-se apenas parte final da decisão, com as cautelas de estilo, atentando para o sigilo das informações, especialmente em razão da existência de informações relacionadas à criança e de documentos oriundos de processo criminal submetido a segredo de justiça.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 16/10/2026, às 10:23, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2954XXX e o código CRC 59054XXX .

VICE-PRESIDÊNCIA

Expediente de 16/10/2026.

PORTARIA TJRR/GVPRES N. 24, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0022103-36.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria GVPRES nº 22/2026, publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) nº 8165, de 3 de setembro de 2026.

Art. 2º Autorizar o deslocamento do Desembargador Presidente **Leonardo Cupello**, com ônus para este Tribunal de Justiça, a fim de participar do **Seminário Internacional do Fuero del Derecho** e dos **Lançamentos do Conecta – Edição Outubro**, em Brasília/DF, no período de **19 a 24 de outubro de 2026**.

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0022103-36.2026.8.23.8000

Assunto: Deslocamento do Desembargador Presidente, com ônus para este Tribunal de Justiça, a fim de participar do **Seminário Internacional do Fuero del Derecho** e dos **Lançamentos do Conecta – Edição Outubro**, em Brasília/DF, no período de **19 a 24 de outubro de 2026**.

DECISÃO:

(...) A participação do Excelentíssimo Presidente desta Corte de Justiça nos eventos mencionados reveste-se de inegável interesse público e institucional, propiciando o aprimoramento da prestação jurisdicional e a atualização tecnológica e jurídica da Administração deste Tribunal.

Verifica-se, ademais, estrita observância aos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, na medida em que o aproveitamento do deslocamento já programado à Capital Federal evita a geração de novas despesas com passagens aéreas e diárias para os cofres públicos.

A sugestão de tornar sem efeito o ato anterior e emitir uma nova Portaria consolidando as duas agendas é a medida mais adequada sob a ótica da técnica administrativa e da transparência.

Diante do exposto, acolho as razões expendidas no parecer da Subsecretaria de Registro e Movimentação de Magistrados.

Publique-se extrato desta decisão e da Portaria correspondente, nos moldes da minuta apresentada.

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

VICE-PRESIDÊNCIA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 16/10/2026

PJeCor RD n.º 000xxxx-x7.2026.2.00.0823

Reclamante: Corregedoria-Geral de Justiça

Reclamado: (...)

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pelo Gabinete Militar, no qual o Capitão QCO PM (...) e o Coronel QOCPM (...) encaminham a Parte Especial n.º 284xxxx, a Manifestação n.º 284xxxx e imagens de videomonitoramento (...), relatando fatos envolvendo o servidor (...), (cargo), ocorridos no dia 14 de julho de 2026, no portão de acesso (Guarita G1) do estacionamento do (...).

Conforme narram os relatórios e a documentação anexa, o servidor criou embaraços ao tentar ingressar no prédio conduzindo um veículo com vidros fechados, película de alta opacidade e sem o adesivo de identificação veicular do TJRR, negando-se, inicialmente, a abaixar o vidro para possibilitar sua identificação visual pelo vigilante em serviço.

Recebidos os autos nesta Corregedoria-Geral de Justiça, e considerando a necessidade de apuração dos fatos narrados, foi determinada a instauração de reclamação disciplinar, com fulcro nos artigos 37 a 42 do Provimento CGJ n.º 03/2023, o qual institui o Manual de Procedimentos Administrativos Disciplinares desta Corregedoria.

Em sua manifestação (...), o servidor alegou, em síntese, que no dia dos fatos, dirigiu-se ao (...) para o exercício de suas funções (...) e aguardou, no veículo, a liberação de acesso ao estacionamento. Relata que somente após a intervenção da policial do gabinete militar identificou-se e explicou a necessidade de ingresso, tendo o acesso sido autorizado normalmente. Sustenta que não houve tentativa de ingresso irregular, ocultação de identidade, resistência ou desobediência às normas de segurança.

Argumenta que jamais pretendeu frustrar o controle de acesso, ressaltando que sua identidade foi prontamente informada quando abordado e que a finalidade do procedimento de segurança foi plenamente atendida. Defende que o episódio consistiu apenas em uma divergência momentânea sobre o procedimento de identificação, sem qualquer resultado lesivo.

Quanto às expressões ofensivas que lhe foram atribuídas, o servidor nega que a reprodução constante do relatório seja fiel. Reconhece ter se irritado com a situação e afirma ter apenas solicitado que o vigilante não interferisse na conversa que mantinha com a policial militar.

O manifestante também destaca que a atividade do (...) exige acesso célere às unidades judiciais, em razão do cumprimento de diligências externas e plantões, sem que isso represente pretensão de descumprir os protocolos de segurança.

Por fim, sustenta que não houve qualquer dano concreto decorrente do episódio: o acesso ocorreu somente após identificação, não houve agressão, ameaça, prejuízo ao patrimônio, interrupção dos serviços ou descumprimento definitivo de ordem da Guarda Institucional. Invoca os princípios da proporcionalidade, da boa-fé, do contraditório e da ampla defesa para defender que os fatos não possuem gravidade suficiente para justificar a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, pugnando pelo arquivamento da presente Reclamação Disciplinar.

Foi determinada a intimação do servidor para manifestar-se acerca de seu interesse em firmar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), nos termos do art. 92 da Resolução n.º 30/2025 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral de Justiça).

Em resposta (...), o servidor informou que não possui interesse na celebração do TAC, embora tenha ressaltado seu respeito à atuação correicional e manifestado disposição para realizar voluntariamente os quatro cursos indicados pela Corregedoria, como medida de aperfeiçoamento profissional, sem que isso implique adesão ao termo, reconhecimento ou confissão de infração disciplinar

Como fundamento para a não adesão, sustentou que mantém os argumentos fáticos e jurídicos apresentados anteriormente, especialmente a negativa de ter proferido as expressões ofensivas que lhe foram atribuídas. Alegou que a controvérsia sobre a literalidade das manifestações verbais impede, em sua compreensão, a adesão espontânea a instrumento que pressupõe a descrição e o ajustamento da conduta. Invocou, nesse sentido, os arts. 92 a 95 da Resolução TJRR/TP nº 30/2025, que disciplinam o TAC como medida alternativa para infrações de reduzida gravidade.

O servidor também declarou que se dispõe a realizar os cursos de Comunicação Não Violenta (20 horas), Ética e Serviço Público (20 horas), Gestão de Conflitos (20 horas) e Inteligência Emocional (50 horas), destacando que a realização voluntária não representaria adesão tácita ao TAC nem reconhecimento de infração disciplinar.

Quanto às normas de segurança, reconheceu a incidência do art. 20, I, da Resolução TJRR/TP nº 27/2022, relativo aos procedimentos de identificação de condutores e passageiros nos estacionamentos das unidades judiciais, afirmando que passará a observar integralmente a regra.

No tocante à conduta verbal atribuída ao servidor, reiterou a existência de controvérsia quanto às expressões que teria proferido. Requereu, por isso, esclarecimento acerca da existência de captação de áudio nas imagens de videomonitoramento juntadas aos autos. Caso existente, pediu que o conteúdo seja considerado na reconstrução dos fatos; na hipótese de inexistência de áudio, requereu que essa limitação seja levada em conta na valoração da prova.

O reclamado requereu, ainda, o arquivamento da reclamação disciplinar, argumentando que o episódio foi único e pontual, não houve transposição forçada do controle de acesso, a identificação foi realizada antes do ingresso, não ocorreram agressão física, ameaça, dano patrimonial ou prejuízo ao serviço, nem houve notícia de dolo ou má-fé. Acrescentou que a própria oferta do TAC evidencia o enquadramento do episódio como ocorrência de reduzida gravidade.

(...)

É o breve relato. Decido.

Inicialmente, importa destacar que a Corregedoria-Geral da Justiça de Roraima (CGJ-RR) é o órgão responsável por apurar fatos relacionados aos desvios de conduta praticados por magistrados, servidores e delegatários, tendo como valores primários a ética, comprometimento, inovação, responsabilidade institucional, social e ambiental, nos termos do art. 26, inc. XIII, da Resolução TJRR/TP nº 27/2023 (Regimento Interno do Tribunal).

A LCE n.º 053/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Roraima, estabelece em seus artigos 137 e 142 que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração mediante, dentre outros, processo administrativo disciplinar, sendo este o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições. Vejamos:

Art. 137. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

[...]

Art. 142. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

In casu, a manifestação apresentada pelo servidor deve ser recebida como exercício regular de sua faculdade de não aderir à solução consensual proposta pela Administração.

Com efeito, o Termo de Ajustamento de Conduta possui natureza consensual, de modo que sua celebração pressupõe a manifestação espontânea de vontade do servidor. A própria Resolução TJRR/TP n.º 30/2025, em seus arts. 92 e seguintes, disciplina o TAC como medida alternativa à instauração de procedimento disciplinar, destinada às situações de reduzida gravidade e condicionada ao preenchimento dos requisitos regulamentares.

No caso concreto, o servidor foi regularmente intimado e, de forma expressa, declarou não possuir interesse na celebração do TAC, razão pela qual não há possibilidade de prosseguimento da apuração por essa via consensual.

Ressalte-se que a recusa ao TAC não constitui, por si só, reconhecimento de infração disciplinar, tampouco pode ser interpretada como circunstância agravante ou como confissão. Trata-se tão somente da opção do servidor de não aderir ao instrumento consensual, mantendo sua versão dos fatos e os argumentos defensivos anteriormente apresentados.

De outro lado, a não celebração do ajuste impõe que esta Corregedoria adote a via administrativa própria para a adequada apuração dos fatos que, em análise preliminar, apresentam elementos suficientes para justificar o prosseguimento da persecução disciplinar.

Nesse sentido, o art. 41 do Provimento CGJ nº 3/2023 prevê que, apresentada a manifestação do reclamado, a autoridade correicional poderá, conforme o caso, promover o arquivamento da reclamação ou instaurar procedimento disciplinar.

No presente caso, embora o servidor sustente a inexistência de infração e requeira o arquivamento, permanecem controvertidos aspectos relevantes da ocorrência, especialmente quanto à conduta efetivamente adotada no episódio e às manifestações verbais que lhe foram atribuídas. O próprio servidor reconhece que houve irritação momentânea, embora conteste a literalidade das expressões constantes dos relatos, circunstância que recomenda o aprofundamento da instrução probatória.

Ademais, o servidor requereu esclarecimentos quanto à existência de captação de áudio pelas imagens de videomonitoramento e sustentou a necessidade de adequada valoração desse elemento para a reconstrução objetiva dos fatos.

Assim, não se mostra adequado, neste momento, antecipar juízo definitivo acerca da responsabilidade funcional do servidor. A instauração do procedimento disciplinar tem justamente por finalidade permitir a apuração exauriente dos fatos, com a produção das provas pertinentes e a observância do contraditório e da ampla defesa.

Importante registrar, ainda, que a disposição manifestada pelo servidor de realizar voluntariamente os cursos indicados pela Corregedoria revela postura colaborativa e poderá ser considerada no curso da apuração, sem que essa iniciativa importe reconhecimento ou confissão de infração, conforme expressamente consignado em sua manifestação.

Dessa forma, diante da recusa expressa à celebração do TAC, da permanência de questões fáticas relevantes a serem esclarecidas e da necessidade de apuração formal da eventual responsabilidade funcional, mostra-se necessária a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, assegurando-se ao servidor todos os direitos inerentes ao devido processo legal.

(...)

Diante do exposto, inexistindo elementos que permitam o pronto arquivamento do feito e diante da recusa do servidor na celebração do TAC, determino a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor do servidor (...), (cargo), nos termos do art. 137 da Lei Complementar nº 053/2001 c/c art. 99 do Provimento CGJ nº 3/2023.

O PAD deverá ser conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CPS).

Publique-se com as cautelas de praxe e expeça-se a respectiva Portaria de instauração.

Intime-se. Cumpra-se.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça
(Assinado eletronicamente)

PJeCor 000xxxx-x4.2026.2.00.0823**PROCESSANTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****PROCESSADO: (...)****DECISÃO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face de (...), (cargo), matrícula n.º (...), no qual foi proferida a Decisão n.º (...), que acolheu parcialmente o Relatório Final da Comissão Processante e aplicou ao servidor a penalidade de suspensão por 60 (sessenta) dias, de forma efetiva, divergindo apenas da proposta de conversão da sanção em multa.

(...)

Posteriormente, o servidor interpôs recurso administrativo dirigido ao Tribunal Pleno, com pedido urgente de atribuição de efeito suspensivo, informando que foi intimado da decisão em 18 de setembro de 2026 e requerendo, antes do encaminhamento ao órgão colegiado, eventual exercício de juízo de reconsideração por esta autoridade. (...)

É o relatório. Decido.

Conheço do pedido de reconsideração.

As razões apresentadas, contudo, não justificam a alteração da Decisão n.º (...).

A decisão impugnada não se limitou a reproduzir a conclusão da Comissão Processante. Após a análise do conjunto probatório, reconheceu-se a responsabilidade administrativa do servidor e a adequação da penalidade de suspensão pelo prazo de 60 dias, divergindo-se apenas quanto à conversão da sanção em multa.

A conversão da suspensão em multa, prevista no art. 123, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 53/2001, não constitui consequência automática da aplicação da penalidade. A própria norma condiciona a medida à existência de conveniência para o serviço, cuja avaliação deve ser realizada pela autoridade julgadora à luz das circunstâncias concretas do caso.

Foi justamente nesse ponto que a decisão divergiu da proposta formulada pela Comissão Processante. Considerou-se que, no caso concreto, a conversão da suspensão em sanção exclusivamente pecuniária reduziria o alcance prático e pedagógico da medida, especialmente diante da existência de penalidade disciplinar anterior e da necessidade de conferir efetividade à resposta administrativa.

As circunstâncias apresentadas no pedido de reconsideração não modificam essa conclusão.

A situação pessoal do servidor e o pedido de auxílio institucional podem justificar, em expediente próprio, a adoção ou continuidade das medidas de acompanhamento e assistência cabíveis. Tais circunstâncias, porém, não afastam a responsabilidade disciplinar já reconhecida nem demonstram inadequação da penalidade aplicada. A própria defesa esclarece que não pretende utilizar a situação pessoal como causa automática de exclusão de responsabilidade, mas como elemento de ponderação na definição da sanção.

Do mesmo modo, a existência de procedimento de aposentadoria em curso não interfere na conclusão alcançada neste PAD. O estágio da vida funcional do servidor não constitui, por si só, fundamento para substituir a suspensão efetiva por multa.

Também não altera o entendimento a repercussão financeira de penalidade aplicada em procedimento administrativo distinto. Trata-se de sanção decorrente de fatos e processo próprios, não sendo possível utilizar seus efeitos econômicos como forma de compensação ou redução da penalidade aplicada nestes autos.

Quanto à existência de procedimento destinado à apuração de possível inassiduidade habitual, registro que sua tramitação não constitui fundamento autônomo para a responsabilização ora mantida. A conclusão alcançada nestes autos decorre dos fatos aqui apurados, das provas produzidas e dos antecedentes funcionais considerados na decisão.

Assim, não foram apresentados elementos capazes de alterar o juízo anteriormente firmado quanto à necessidade de aplicação efetiva da suspensão.

Por essas razões, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração, mantendo a Decisão n.º (...).

Quanto ao recurso administrativo interposto, o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima prevê recurso ao Tribunal Pleno contra decisão administrativa proferida pelo Corregedor-Geral de Justiça, observada a disciplina regimental quanto ao prazo e ao processamento.

No caso concreto, consta dos autos que o servidor foi diretamente intimado da decisão em 18 de setembro de 2026, por meio de correio eletrônico institucional. Assim, a tempestividade deverá ser certificada pela Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça, considerando-se a regular intimação do servidor para fins de contagem do prazo recursal.

Quanto ao pedido de efeito suspensivo, a sua apreciação compete ao Relator, após a distribuição do recurso. A simples interposição do recurso administrativo não produz efeito suspensivo automático.

Desse modo, inexistindo, até o momento, decisão do Relator atribuindo efeito suspensivo, permanecem eficazes os comandos constantes da decisão recorrida, devendo ser adotadas as providências necessárias ao cumprimento da penalidade e ao respectivo registro, sem prejuízo de eventual deliberação superveniente em sentido diverso.

Diante do exposto:

I – conheço do pedido de reconsideração e, no mérito, **INDEFIRO-O**, mantendo integralmente a Decisão n.º (...);

II – encaminhem-se os autos à Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça para que certifique a tempestividade do recurso administrativo interposto, observado o prazo regimental aplicável, contado a partir da regular intimação do servidor acerca da decisão recorrida;

III – sendo certificado que o recurso é tempestivo, encaminhem-se os autos à Secretaria do Tribunal Pleno para distribuição e regular processamento, inclusive para apreciação, pelo Relator, do pedido de atribuição de efeito suspensivo;

IV – sendo certificado que o recurso é intempestivo, voltem-me os autos conclusos para deliberação;

V – considerando que a interposição do recurso administrativo não possui efeito suspensivo automático, determino que sejam adotadas as providências necessárias à aplicação da penalidade de suspensão de 60 (sessenta) dias e ao respectivo registro nos assentamentos funcionais do servidor, ressalvada eventual decisão superveniente do Relator acerca da atribuição de efeito suspensivo ao recurso.

Intime-se.

Cumpra-se.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

PJECOR Nº 000xxxx-x3.2026.2.00.0823

PROCESSANTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

PROCESSADO: (...)

ADVOGADO: Jorge Leônidas Souza França OAB/RR - 2111

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor (...), (cargo), matrícula n.º (...), destinado à apuração de suposta falta funcional (...) sob sua responsabilidade no ano de 2025. (...)

(...)

Ao final, a defesa requereu a suspensão do feito e a submissão do servidor à Junta Médica Oficial para avaliação de sua capacidade mental à época dos fatos. (...)

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPS, por meio da Ata de Deliberação do evento (...), afastou a preliminar de nulidade suscitada pela defesa. Registrou, contudo, que o pedido de suspensão do PAD e de instauração do incidente de sanidade mental deveria ser submetido à autoridade competente para deliberação. (...)

É o relatório. Decido.

A Lei Complementar Estadual n.º 53/2001, que estabelece o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Roraima, disciplina expressamente a situação em seu art. 154:

“Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.”

O parágrafo único do mesmo dispositivo determina que o incidente de sanidade mental seja processado em autos apartados e apensos ao processo principal após a expedição do laudo pericial.

A norma, portanto, não exige prova prévia da incapacidade mental para a instauração do incidente. Ao contrário, estabelece como pressuposto a existência de dúvida quanto à sanidade mental do acusado, justamente porque a finalidade do exame pericial é esclarecer tecnicamente essa questão.

No caso, embora os elementos constantes dos autos não sejam suficientes para reconhecer, desde logo, eventual incapacidade do servidor, há circunstâncias que justificam o aprofundamento da questão por meio de avaliação técnica.

Durante a instrução, inclusive, já haviam sido solicitados à área de saúde do Tribunal o prontuário, o histórico de atendimentos psicológicos e psiquiátricos, bem como informações acerca de licenças, laudos de juntas médicas e atestados do servidor, com a finalidade de esclarecer eventual relação entre seu estado de saúde mental e o período dos fatos.

Além disso, a defesa aponta elementos produzidos durante a própria instrução, especialmente o acompanhamento psicológico institucional, e sustenta que o estado emocional apresentado pelo servidor poderia ter repercutido sobre sua capacidade de autodeterminação no período investigado.

Nesse contexto, a inexistência de laudo psiquiátrico contemporâneo aos fatos, destacada pela Comissão Processante, não é suficiente, por si só, para afastar a incidência do art. 154 da Lei Complementar Estadual n.º 53/2001. Isso porque a própria finalidade do incidente é permitir que questão de natureza eminentemente técnica seja esclarecida pela junta médica oficial, com a necessária participação de médico psiquiatra, não cabendo à autoridade disciplinar antecipar conclusão de natureza médica.

Assim, presentes elementos capazes de suscitar dúvida razoável acerca da condição mental do servidor no período relacionado aos fatos apurados, mostra-se adequada a instauração do incidente, inclusive como medida destinada a assegurar a regularidade da instrução e a formação segura do convencimento administrativo.

Ressalto que o deferimento da medida não importa reconhecimento de incapacidade mental do servidor, de ausência de responsabilidade disciplinar, de nexos causal entre eventual condição de saúde e os fatos apurados ou de nulidade dos atos já praticados. Tais questões somente poderão ser examinadas após a conclusão da perícia e à luz do conjunto probatório.

Diante do exposto, com fundamento no art. 154 da Lei Complementar Estadual n.º 53/2001, **DEFIRO** o pedido de instauração de incidente de sanidade mental do servidor (...).

Em consequência:

I – determino a instauração do incidente de sanidade mental em autos apartados, que deverão permanecer apensos ao presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do parágrafo único do art. 154 da Lei Complementar Estadual n.º 53/2001;

II – determino que o servidor seja submetido a exame por Junta Médica Oficial, da qual participe, obrigatoriamente, pelo menos um médico psiquiatra, conforme estabelece o caput do art. 154 da Lei Complementar Estadual n.º 53/2001;

III – suspendo o andamento do presente Processo Administrativo Disciplinar até a conclusão do incidente e a apresentação do respectivo laudo pericial, ficando igualmente suspensa, durante esse período, a contagem do prazo para conclusão dos trabalhos;

IV - Encaminhe-se o procedimento à CPS para conhecimento e providências.

Dê-se ciência ao servidor e ao seu advogado.

Cumpra-se.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO

Expediente de 15/10/2026

EDITAL NPI Nº 12, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

O Núcleo de Projetos e Inovação (NPI) do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, unidade organizadora da 5ª Semana de Inovação do Poder Judiciário do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições e considerando o item 11.1 do Edital NPI n. 10/2026,

RESOLVE:

1. Prorrogar o prazo para submissão de trabalhos, previsto na alínea “b” do item 11 do Edital NPI n. 10/2026, para as 23h59 do dia 19 de outubro de 2026 (horário de Roraima, GMT-4).
2. Em decorrência da prorrogação, a avaliação dos trabalhos, prevista na alínea “c” do item 11 do mesmo edital, ocorrerá de 20 a 26 de outubro de 2026.
3. As submissões continuarão a ser realizadas pelo endereço g.tjrr.jus.br/trabalhos5si, e os trabalhos já enviados permanecem válidos, sem necessidade de novo envio.
4. Mantêm-se inalteradas as demais disposições e datas do Edital NPI n. 10/2026.
5. Os casos omissos serão resolvidos pelo NPI, na forma do item 12.5 do Edital NPI n. 10/2026.

INAIARA MILAGRES CARNEIRO DE SÁ

Coordenadora do Núcleo de Projetos e Inovação

Documento assinado eletronicamente

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2958020** e o código CRC **5E684AEC**

Portaria NPI n. 3/2026

Institui o Comitê Científico da 5ª Semana de Inovação do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

A COORDENADORA DO NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o item 7 do Edital NPI n. 10/2026, que disciplina a avaliação dos trabalhos submetidos à 5ª Semana de Inovação do Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o Edital NPI n. 12/2026, que prorrogou o prazo de submissão e fixou o período de avaliação entre 20 e 26 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 0020809-46.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Científico da 5ª Semana de Inovação do Poder Judiciário do Estado de Roraima, com a seguinte composição:

I - Dra. MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DIAS;

II - Ma. ISABEAU CRISTINA DE SOUSA BEZERRA;

III - Me. JOSÉ MÁRIO MARASSATO;

IV - Ma. KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA;

V - Me. LOURILUCIO MOURA;

VI - Me. TIAGO MENDONÇA LOBO.

Art. 2º Compete ao Comitê Científico avaliar os resumos expandidos submetidos nos termos do Edital NPI n. 10/2026, observando os critérios, a pontuação e a nota mínima previstos em seu item 7.

§ 1º A avaliação será realizada às cegas, na plataforma de submissão do evento (g.tjrr.jus.br/trabalhos5si), mediante acesso concedido pelo NPI, e cada trabalho será analisado por 2 (dois) membros do Comitê.

§ 2º Os membros do Comitê poderão indicar ajustes pontuais para a versão de publicação, sem alteração do mérito do trabalho, conforme o item 7.7 do Edital NPI n. 10/2026, bem como comunicar ao NPI a ocorrência de qualquer das hipóteses de desclassificação previstas no item 6.7 daquele instrumento.

Art. 3º Fica impedido de avaliar o trabalho o membro que nele figure como autor, coautor ou orientador, ou que mantenha com os autores vínculo capaz de comprometer a imparcialidade da análise.

Parágrafo único. Verificado o impedimento, o membro o comunicará ao NPI, que redistribuirá o trabalho a outro avaliador.

Art. 4º Compete ao NPI, na condição de organizador do evento, distribuir os trabalhos, preservar o anonimato dos autores durante a avaliação, consolidar as notas e publicar o resultado na data prevista no cronograma do Edital NPI n. 10/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INAIARA MILAGRES CARNEIRO DE SÁ

Coordenadora do Núcleo de Projetos e Inovação

Documento assinado eletronicamente

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2958022** e o código CRC **052460B7**

SECRETARIA-GERAL**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0012985-70.2025.8.23.8000****Assunto:** Perícia - Implementação de Cadastro de Profissionais - Não incluir pagamento

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o credenciamento de profissionais (pessoas físicas) e órgãos técnicos ou científicos (pessoas jurídicas), inscritos nos órgãos de classe competentes, com especialidade comprovada nas áreas: médica, odontológica, assistência social, fonoaudiologia, psicologia, pedagogia, contábil, engenharia (ambiental, civil, elétrica, mecânica, sanitarista), arquitetura, grafotécnica, corretagem de imóveis, antropologia, técnico em transações imobiliárias e outras especialidades, de interesse do Tribunal para atuarem como PERITOS nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.
2. Vieram os autos para homologação dos pedidos de **credenciamento** acostados aos eventos Eps. [2957926](#), [2957938](#) e [2957959](#).
3. No que tange aos pedidos de credenciamento, a Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e emitiu manifestação favorável aos pedidos, atestando o atendimento ao exigido no item 4.1 do Edital de Credenciamento n.º 01/2024, conforme Ata de Reunião (Ep. [2957969](#)).
4. Portanto, nos termos do item 5.2. do Edital de Credenciamento n. 01/2024 ([1947780](#)) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **HOMOLOGO** a decisão da respectiva comissão (EP. [2958042](#)) para **credenciar**, no prazo previsto no Edital, **ANDRESSA CRISTINA CAMELLI CORREA BRAGA** (EP. [2957926](#)), para atuar como **Perita na área Medicina - Clínica Médica**, com atuação na comarca de Boa Vista, **CRISTIANE HENRIQUE FREIRIA ANDRES** (EP. [2957938](#)), para atuar como **Perita na área Corretor de Imóveis - Avaliação de Imóveis e Perícia Avaliatória Imobiliária**, com atuação nas comarcas de Boa Vista e Bonfim e **ANDERSON FERREIRA DIAS** (EP. [2957959](#)), para atuar como **Perito na área Analista de Sistemas - Perícia Forense em Computação, Mobile e Contratos Digitais**, com atuação em todas as comarcas do Estado de Roraima.
5. Publique-se e certifique-se.
6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.
7. À STI para acompanhamento.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA
Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

PORTARIAS TJRR/SG DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 152 - Considerando o teor da Decisão SG nº 2956214, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0021777-76.2026.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luciane Oliveira da Silva	Servidora	5,5 (cinco e meia)
Destino:	Fortaleza/CE	
Motivo:	Participação no 26º Encontro Nacional do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte	
Data:	24 a 27/11/2026	
Autorização:	14/10/2026	

Nº 153 - Considerando o teor da Decisão SG nº 2951845, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0021148-05.2026.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luciana Nunes Ramalho	Servidora	5,5 (cinco e meia)
Neilymar de Los Angeles Flores Pereira Azevedo	Servidora	5,5 (cinco e meia)
Destino:	Recife/PE	
Motivo:	Participação na 8ª Semana Nacional de Administração Orçamentária e Financeira	
Data:	10 a 13/11/2026	
Autorização:	14/10/2026	

Nº 154 - Considerando o teor da Decisão SG nº 2954792, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0020767-94.2026.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Janaine Voltolini de Oliveira	Servidora	6,5 (seis e meia)
Destino:	Belém/PA	
Motivo:	Participação no XIX Encontro de Pesquisadores em Serviço Social	
Data:	23 a 27/11/2026	
Autorização:	14/10/2026	

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 1311 DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0023062-07.2026.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder ao servidor **GUILHERME CARVALHO DOS SANTOS DE ARAUJO**, Técnico Judiciário, dispensa do serviço nos dias 3, 4/12/2026 e 7 e 8/1/2027, por ter prestado serviço à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2026 – 1º Turno.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1312 DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0012411-18.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Alterar as dispensas do serviço da servidora **IVY MARQUES AMARO**, Técnica Judiciária, anteriormente marcada para os dias 24 e 29/10/2025, para usufruídas em datas oportunas.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1313 DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0001535-04.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Alterar as dispensas do serviço do servidor **KLEBER EDUARDO RASKOPF**, Técnico Judiciário, anteriormente marcadas para os dias 19, 20, 21, 22, 23 e 26/10/2026, para os dias 11, 12, 15, 16, 17 e 18/2/2027.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1314 DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0023055-15.2026.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIANA DE SOUZA ARAUJO**, Assessora de Atenção à Saúde, dispensa do serviço nos dias 26, 27/10 e 5 e 6/11/2026, por ter prestado serviço à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2026 – 1º Turno.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1315 DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0013273-81.2026.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **TALITA VIEIRA MACEDO DE SOUZA**, Função Técnica de Assessoramento, dispensa do serviço nos dias 26 e 27/10/2026, por ter prestado serviço à justiça eleitoral nas Eleições Municipais de 2024.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 1316 - Cessar os efeitos, a contar de 13/10/2026, da designação da servidora **MAYARA SUZANNE FREITAS CHAVES**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, em virtude de férias do servidor Durval Farney Messa Bezerra, objeto da Portaria SGP n.º 1298/2026, publicada no DJE n.º 8190, de 13/10/2026.

N.º 1317 - Convalidar a designação do servidor **CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário, por ter respondido pela função de Subcoordenador do NUPEMEC, no período de 7 a 13/10/2026, em virtude de afastamento da servidora Ocimara da Cunha Vasconcelos.

N.º 1318 - Designar a servidora **CRISTINA MARIA SOUSA DOS SANTOS**, Técnica Judiciária, para responder pela função de Chefe do Setor de Atividades de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, no período de 19 a 28/10/2026, em virtude de férias da servidora Aurilene Moura Mesquita.

- N.º 1319 - Designar a servidora **DANIELA CRISTINA DA SILVA MELO**, Técnica Judiciária, para responder pela função de Subsecretário da Subsecretaria de Gestão da Força de Trabalho, no período de 20 a 23/10/2026, em virtude de afastamento da servidora Deise de Andrade Bueno.
- N.º 1320 - Designar a servidora **ÉRICA PATRÍCIA RODRIGUES FIGUEREDO**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Setor de Tecnologia, Produção e Comunicação, no período de 13 a 16/10/2026, em virtude de afastamento do servidor Marlon Daniel Brands.
- N.º 1321 - Designar a servidora **FERNANDA SANTOS SILVA**, Assistente Técnica, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Secretaria de Gestão de Magistrados, no período de 19 a 26/10/2026, em virtude de afastamento da servidora Carolina Guimarães Leite.
- N.º 1322 - Designar a servidora **FLÁVIA NOGUEIRA CHAGAS**, Assessora Técnica I, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Segunda Vara da Infância e da Juventude/ Gabinete, nos períodos de 9 a 28/10/2026 e de 3 a 12/11/2026, em virtude de licença-paternidade e férias do servidor Arnon Afonso Oliveira dos Santos.
- N.º 1323 - Designar a servidora **GABRIELA LEAL GOMES**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Gestão da Diretoria de Gestão do 1º Grau, no período de 19 a 26/10/2026, em virtude de afastamento do servidor Adilson Oliveira das Neves.
- N.º 1324 - Cessar os efeitos, a contar de 3/9/2026, da designação da servidora **HALINE APARECIDA BEZERRA BARRETO**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Gestora da Ouvidoria da Ouvidoria-Geral, em virtude de férias da servidora Tainah Westin de Camargo Mota, objeto da Portaria SGP nº 1066/2026, publicada no DJE n.º 8155, de 20/8/2026.
- N.º 1325 - Designar a servidora **HALINE APARECIDA BEZERRA BARRETO**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Gestora da Ouvidoria da Ouvidoria-Geral, no período de 13 a 25/10/2026, em virtude de recesso da servidora Tainah Westin de Camargo Mota.
- N.º 1326 - Designar o servidor **HERMINIO DE ALBUQUERQUE DAMASCENO**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Chefe do Setor de Conciliação, no período de 19 a 26/10/2026, em virtude de afastamento do servidor Mayk Bezerra Lô.
- N.º 1327 - Designar a servidora **JOCILENE DE SOUSA AQUINO**, Técnica Judiciária, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Primeira Vara de Família/ Secretaria, no período de 13 a 23/10/2026, em virtude de férias e folga do servidor Emerson Azevedo da Silva.
- N.º 1328 - Designar o servidor **JUCELITO DE AZEVEDO LIMA JUNIOR**, Assistente Técnico, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Contratos Terceirizados, no período de 13 a 16/10/2026, em virtude de afastamento da servidora Keytyene dos Santos Silva.
- N.º 1329 - Designar a servidora **LIARA MARIA DO NASCIMENTO MOURA**, Assistente Técnica, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Comarca de Alto Alegre/ Gabinete, no período de 19 a 26/10/2026, em virtude de afastamento do servidor Emílio Alberto Araujo Junges.
- N.º 1330 - Designar a servidora **LIARA MARIA DO NASCIMENTO MOURA**, Assistente Técnica, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Comarca de Alto Alegre/ Gabinete, no período de 5 a 9/11/2026, em virtude de férias do servidor Emílio Alberto Araujo Junges.
- N.º 1331 - Designar o servidor **ALISONEI RODRIGUES SILVA**, Assessor Técnico II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Comarca de Alto Alegre/ Gabinete, no período de 10 a 14/11/2026, em virtude de férias do servidor Emílio Alberto Araujo Junges.
- N.º 1332 - Designar a servidora **MELISSA DE SOUZA CRUZ BRASIL OLIVEIRA DE MELO**, Assessora de Gabinete Administrativo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico I da Secretaria de Gestão de Magistrados, no período de 19 a 26/10/2026, em virtude de afastamento do servidor Daniel Lineke Silva Borges.
- N.º 1333 - Designar a servidora **MÔNELLY FIALHO ARRUDA**, Assessora Técnica I, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Contratos, no período de 13 a 16/10/2026, em virtude de afastamento da servidora Ana Cláudia Araújo Guerreiro.
- N.º 1334 - Designar a servidora **OZANIRA PATRICIO DE SOUSA**, Técnica Judiciária, para responder pela função de Chefe do Setor de Monitoramento de Desempenho, nos períodos de 1º a 2/10/2026 e de 20 a 23/10/2026, em virtude de afastamento da servidora Ana Carla Vasconcelos de Souza.

N.º 1335 - Designar a servidora **TATIANA BRASIL BRANDÃO**, Técnica Judiciária - Tecnologia da Informação, para responder pela função de Assessor Administrativo da Corregedoria Geral de Justiça, no período de 19 a 26/10/2026, em virtude de afastamento do servidor Alexandre de Jesus Trindade.

N.º 1336 - Designar o servidor **VITOR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Analista Judiciário - Análise de Sistemas, para responder pela função de Subsecretário da Subsecretaria de Sistemas, nos períodos de 19 a 23/10/2026 e de 26 a 27/10/2026, em virtude de folgas do servidor Henrique Acquati Negreiros.

N.º 1337 - Designar o servidor **YAGO OLIVEIRA ABREU**, Técnico Judiciário, para responder pelo cargo de Oficial de Gabinete de Juiz da Comarca de Alto Alegre/ Gabinete, no período de 19 a 26/10/2026, em virtude de afastamento da servidora Eduarda Sousa Vicente.

N.º 1338 - Designar a servidora **ZILVA NETA FARIAS AMORIM**, Função Técnica Especializada, lotada na Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Alto Alegre/ Secretaria, no período de 19 a 26/10/2026, em virtude de afastamento da servidora Lorena Barbosa Aucar Seffair.

N.º 1339 - Alterar o recesso forense do servidor **LOURIVAL SILVA DOS SANTOS**, Função Técnica Especializada, referente a 2025, anteriormente marcado para o período de 19 a 27/10/2026, para serem usufruído em data oportuna.

N.º 1340 - Alterar o recesso forense da servidora **MAISA MARISA DE MELO PEIXOTO**, Subsecretária, referente a 2025, anteriormente marcada para o período de 9 a 17/11/2026, para ser usufruído nos períodos de 16 a 19/11/2026 e de 23 a 27/11/2026.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIAS DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0021944-93.2026.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder ao servidor **EVANDRO SERIO SILVA NETTO**, Assessor Jurídico, dispensa do serviço no dia 2/10/2026, por ter prestado serviços à justiça eleitoral durante a Eleição Suplementar para Governador de 2026, ficando o saldo de 1 (um) dia para ser usufruído em data oportuna.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0015268-32.2026.8.23.8000

Assunto: Substituição de Subsecretário.

[...]

13. Ante o exposto, autorizado pelo art. 3º, inciso XII, da Portaria TJRR/PR n. 415, de 2025, **CONVALIDO** a substituição exercida pelo servidor **FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO** no cargo em comissão de Subsecretário da Subsecretaria de Contabilidade, sem prejuízo de suas atribuições, no dia 9/10/2026, em razão do usufruto de folga pelo titular, **Yano Leal Pereira**.

14. Publique-se extrato desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a) , em 16/10/2026, às 07:45, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2954015 e o código CRC 879DE91F .

SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

Expediente de 16/10/2026

**REGULAMENTO-GERAL DO
4º TORNEIO DE TÊNIS DE MESA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O 4º TORNEIO DE TÊNIS DE MESA - TJRR é uma ação do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por meio da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida, cujo objetivo é promover a saúde por meio de incentivo às práticas desportivas e socioesportivas, valorizando a integração entre magistrados, magistradas, servidores, servidoras e todos que tenham vínculo funcional com o TJRR.

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 2º. O 4º TORNEIO DE TÊNIS DE MESA - TJRR amplia o escopo das ações de saúde, cultura e lazer da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida. Assim, os objetivos são:

I – Estimular a prática esportiva e recreativa entre magistrados, magistradas, servidores, servidoras, como instrumento indispensável ao desenvolvimento físico e social dos participantes;

II – Desenvolver o intercâmbio socioesportivo entre os magistrados, magistradas, servidores, servidoras, ressaltando os aspectos formativos e de valores humanos existentes em eventos dessa natureza;

III – Incrementar as boas relações entre as unidades do TJRR, por meio das práticas desportivas.

DA COORDENAÇÃO-GERAL

Art. 3º. A coordenação-geral do 4º Torneio de Tênis de Mesa ficará a cargo de uma Comissão Organizadora, que será assim constituída:

Nome	Cargo
Márcio José Cruz Cavalcante	Presidente
Rosalvo Ribeiro Silveira	Membro
Mikhaill Tobias da Silva	Membro

Parágrafo único – É facultado aos membros da Comissão Organizadora participarem, como atleta, dos jogos.

Art. 4º. A Comissão Organizadora terá a função de responder pela execução geral do evento e terá as seguintes competências:

I – Organizar, supervisionar e dirigir o torneio;

II – Elaborar e aprovar o Regulamento Geral;

III – Buscar recursos e promover ações para a viabilização e a realização do evento;

IV – Providenciar a aquisição de premiações (medalhas, troféus etc.);

V – Elaborar o sistema de disputa do campeonato a ser desenvolvido no torneio;

VI – Designar as autoridades responsáveis pela execução das competições (árbitros, mesários e demais auxiliares);

VII – Providenciar material e instalações necessários para a realização das competições;

VIII – Receber denúncias de caráter disciplinar e julgá-las;

IX – Articular a assistência médica para elaboração de um cronograma de atendimento e acompanhamento;

X – Zelar pela segurança dos participantes.

Parágrafo único – A competição será regida pelas regras oficiais da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa CBTM 2025, salvo os dispostos contidos neste regulamento técnico.

DA PROGRAMAÇÃO E CRONOGRAMA

Art. 5º. O torneio será realizado no dia 03 de dezembro de 2026, em um único Torneio da Modalidade Tênis de Mesa.

Art. 6º. A modalidade, coletiva Tênis de Mesa, será disputada nos seguintes gêneros/categorias, dias, horários e locais:

Modalidade	GÊNERO/ CATEGORIA	Data	Horário	Local
Tênis de Mesa	Individual "Mista"	03/12	17h às 21h	Espaço de Eventos do TJRR, R. Pres. Juscelino Kubitschek, 837 - São Pedro
Premiação			Após o final do último jogo	

Parágrafo único – As datas agendadas, os horários e o local de realização poderão sofrer alterações, caso surja algum empecilho, os participantes serão informados com tempo hábil.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. As inscrições serão realizadas por meio do formulário <https://forms.gle/pQh4cKeQPTFp8HAC9>, conforme cronograma a seguir:

DATA	ETAPA
16/11/2026	Divulgação do 4º TORNEIO DE TÊNIS DE MESA
16/11 a 26/11	Inscrição dos Participantes
30/11	Divulgação da homologação dos Participantes
03/12	4º TORNEIO DE TÊNIS DE MESA - TJRR

Art. 8º. As inscrições serão limitadas a 32 participantes.

Parágrafo único - A inscrição está condicionada à entrega de 2 (dois) itens de material escolar, por pessoa, até o dia 03/12/2026, no endereço: Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida, no Conjunto Sociocultural (Casa 8), Rua Presidente Juscelino Kubitschek, no 837, São Pedro. Poderão ser entregues os seguintes itens: caderno, lápis (10), caneta (10), lápis de cor, giz de cera, borracha (10), hidrocor.

Art. 9º. O participante, deverá acompanhar todo o processo desde o período de inscrição até a homologação dos Atletas/Participantes, devendo observar, todas as possíveis alterações dentro dos prazos determinados no Art. 7º para que a Comissão Organizadora do Evento tome as medidas cabíveis.

DOS PARTICIPANTES

Art. 10º. Poderão participar do torneio todos os magistrados, magistradas, servidores, servidoras e qualquer pessoa que tenha vínculo legal com o TJRR, estando em exercício no ato da inscrição e que preencham os demais requisitos deste Regulamento até a realização do torneio, sendo considerado pertencente à unidade na qual estiver em exercício no ato da inscrição.

Parágrafo único – Os magistrados, magistradas, servidores, servidoras, em qualquer das hipóteses que estejam afastados ou em licença médica não poderão participar dos jogos.

Art. 11º. Observação: A Categoria Individual “Mista” não terá como critério específico Masculino VS Masculino, ou Feminino VS Feminino, pois um homem poderá jogar contra uma mulher, ou vice-versa.

Art. 12º. A participação nos torneios promovidos pelo TJRR implica o conhecimento e a aceitação integral das normas estabelecidas no Código de Conduta Esportiva, instituído pela Resolução TJRR/TP n. 11, de 22 de maio de 2026, ficando os participantes sujeitos às medidas e sanções previstas em caso de descumprimento.

DA MODALIDADE

Art. 13º. Será disputada a seguinte modalidade:

N.º	MODALIDADE	Tipo	GÊNERO/CATEGORIA
01	Tênis de Mesa	Local Coberto	Individual “Mista” Masculino VS Feminino, outros.

DAS NORMAS GERAIS DA MODALIDADE

Art. 14º. A competição será disputada na categoria Individual “Mista” Masculino VS Feminino, outros. A inscrição será individual.

Art. 15º. Haverá tolerância de 5 minutos, sendo considerado perdedor o participante que chegar após este prazo.

Art. 16º. O participante expulso da modalidade por agressão física ou moral será eliminado da Competição.

Parágrafo único – O atleta/participante estará sujeito às punições desportivas previstas conforme parágrafo único do art. 4º deste regulamento.

Art. 17º. Em caso de protesto, o participante que se sentir prejudicado terá o prazo de quinze minutos, após o término da partida, para entrar com recurso na Comissão Organizadora do Jogo.

Art. 18º. Caso o W x O ocorra o adversário terá seu resultado convertidos em 2 sets x 0, para efeito de apuração dos resultados dos(as) demais participantes e o participante adversário terá seu placar final do jogo como 11x0.

Art. 19º. Todos os placares anteriores ao W x O serão revertidos para 2 x 0 (melhor de 3 sets), sendo o placar de 11 pontos por set.

Parágrafo único – Para uma melhor distribuição do chaveamento dos jogos, é ideal a quantidade de participantes múltiplos de 4 como: (4, 8, 12, 16....) para a realização de um torneio mais equilibrado e dinâmico.

Art. 20º. A disputa será realizada em mesa com padrão oficial, nas dimensões aproximadas de 2,74m de comprimento e 1,525m de largura e 76cm de altura, utilizando rede vazada.

Parágrafo único – A raquete para jogo será disponibilizada pela Comissão Organizadora.

Art. 21º. Não será permitido o uso de chinelo, sandália ou calçados que não haja fixação no calcanhar. Para preservar a integridade física dos participantes que sofrerem possíveis lesões ou contusões em decorrência do uso de calçados ou roupas inadequadas.

DA PREMIAÇÃO

Art. 22º. Serão entregues para os participantes troféus e medalhas aos 3 (três) melhores colocados, como: 1º Lugar (Campeão), 2º Lugar (Vice-campeão) e 3º Lugar.

Parágrafo único - A entrega das medalhas e troféus ocorrerá no mesmo dia e local ao término da competição, salvo ocorra algum imprevisto o qual a Comissão Organizadora tomará as medidas necessárias para que a premiação ocorra em outra data e/ou local específico. Observação: poderá ocorrer possíveis atrasos na entrega das premiações em decorrência de prazos nos processos de contratação.

DOS PROTESTOS

Art. 23º. Os árbitros serão escalados pela Comissão Organizadora e suas decisões em quadra serão irrevogáveis.

Art. 24º. Caberá à Comissão Organizadora receber os protestos manifestados pelos jogadores participantes, por meio de comunicação oral, via mensagem de texto em grupo do aplicativo Whatsapp, após o término da partida, onde serão analisadas e divulgadas as decisões.

Art. 25º. Em nenhuma hipótese, o jogo será paralisado ou alterado em decorrência de recursos interpostos.

TÊNIS DE MESA

Art. 26º. A forma de disputa será em partida única, modelo eliminatório ou “mata-mata”.

Art. 27º. A partida é disputada em melhor de 3 sets até 11 pontos. Quem atingir primeiro 11 pontos vence o set, a não ser que ambos os participantes tenham completado 10 pontos o set será vencido pelo participante que conquistar uma vantagem de 2 pontos consecutivos.

Art. 28º. O participante vencedor será o primeiro a completar 2 (dois) sets vencidos.

Art. 29º. O chaveamento de jogo será definido por sorteio 1(um) dia antes da realização do torneio e a realização dos jogos serão nas respectivas datas e locais conforme a Programação e Cronograma citado no art.7, deste regulamento.

Art. 30º. A arbitragem será responsável por todo o controle durante os confrontos dos jogos;

I - O árbitro irá controlar a ordem de saque.

II- A ordem de recebimento e as trocas de lados.

III- Aplicar punições, pelas infrações cometidas pelos jogadores, entre outros.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 31º. Não haverá pagamento de diárias ou ajuda de custo, quaisquer despesas serão de responsabilidade de cada participante.

Art. 32º. Os participantes do torneio serão responsáveis pelo local utilizado durante as competições, devendo acatar as ordens disciplinares dos encarregados pela conservação e ainda indenizar o local de competição pelas avarias eventualmente ocasionadas ao material posto à disposição delas.

Art. 33º. A Comissão Organizadora viabilizará equipe médica para o atendimento em primeiros socorros.

Art. 34º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Boa Vista/RR, 16 de outubro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 16/10/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 41/2026.

PROCESSO SEI Nº: 0020442-22.2026.8.23.8000.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de solução integrada de telefonia virtual IP em Nuvem, com aparelhos, ramais IP (incluindo configuração e suporte técnico), softphone e o Plano de Telefonia VOIP, para atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CONTRATADA: Método Telecomunicações e Comércio LTDA. - CNPJ: 65.295.172/0001-85.

VALOR: R\$ 189.960,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de ocorrência da emergência, em 13/09/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Avila - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Anderson Mendes Pimenta - Representante legal.

Data: 16 de outubro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 42/2026.

PROCESSO SEI Nº: 0020289-86.2026.8.23.8000.

OBJETO: Aquisição de bens móveis permanentes para atender às demandas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 55/2026 ([2823444](#)).

CONTRATADA: MILANFLEX Industria e Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA - CNPJ: 86.729.324/0002-61.

VALOR: R\$511.540,68 (quinhentos e onze mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contado da data da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Avila - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Gilmar Francisco Milan - Representante legal.

Data: 16 de outubro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO

Nº DO CONTRATO: 02/2026.

PROCESSO SEI Nº: 0002604-66.2026.8.23.8000.

OBJETO: Prestação do serviço, de natureza continuada, de recepção, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e uniformes necessários e adequados à execução dos serviços, para atender demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CONTRATADA: EXTREMO NORTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 04.451.516/0001-03

OBJETO DA ALTERAÇÃO: Extingui-se de forma amigável, sem ônus para as partes, com efeitos a partir de 01/12/2026, o Contrato nº 02/2026, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 10/02/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 138, II, da Lei nº 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Avila - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Tamachi Gomes Nakazaki.

Data: 16 de setembro de 2026.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº DO ACORDO: 18/2026.

PROCESSO SEI Nº: 0015061-33.2026.8.23.8000.

OBJETO: Desenvolver Ações de Prevenção e Combate a Incêndios, Atendimento Pré-Hospitalar, Vistorias Técnicas e Capacitação em Segurança Institucional nas Unidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

PARTÍCIPIES: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima - CBMRR.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 24 meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por conveniência dos partícipes, mediante celebração de aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.531 de 16/05/2023, Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025.

REPRESENTANTE DO TJRR: Desembargador Leonardo Pache de Faria Cupello - Presidente.

REPRESENTANTE DO CBMRR: CEL QOCBM Anderson Carvalho de Matos - Comandante-Geral

DATA: 16 de outubro de 2026.

**COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE RORAIMA****PORTARIA TJRR/CH N. 7, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.**

A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, § 1º da Portaria TJRR/CH n. 1/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado do procedimento de heteroidentificação dos candidatos ao Exame Nacional da Magistratura – 6ª Edição e Exame Nacional dos Cartórios – 4ª Edição, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Da decisão da Comissão de Heteroidentificação que não confirmar a autodeclaração caberá recurso ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no período de 19/10/2026 a 20/10/2026, que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico comid@tjrr.jus.br.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO LIMA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito – Presidente da Comissão

EMILIA NAYARA FERNANDES MUBARAC
Servidora do TJRR – membro da comissão

GLAUCIA DA CRUZ JORGE
Servidora do TJRR – membro da comissão

MARCOS ANTONIO BARBOSA DE ALMEIDA
Servidor do TJRR – membro da comissão

RAMON HUGO PIMENTA VILLACORTA
Mestrando em Antropologia Social – membro da comissão

ANEXO I

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE EXAMINANDA NEGRA OU EXAMINANDO
NEGRO**

EXAMINANDO (A)	RESULTADO
Amadeu Menandro de Souza	CONFIRMADO
André Luiz Francisco	CONFIRMADO
André Luiz Sousa Nascimento	CONFIRMADO
Brenda Coelho da Silva	CONFIRMADO
Eduarda Araújo de Oliveira	CONFIRMADO
Eliabe Saraiva dos Santos	NÃO CONFIRMADO
Evelyn Laiara da Silva Negreiros Lozano	CONFIRMADO
Felipe Souza de Oliveira	CONFIRMADO
George Wecsley de Oliveira Silva	CONFIRMADO
Iasmin Pereira Formoso	CONFIRMADO
Isabela Sofia Araújo de Andrade	CONFIRMADO
Jhemenson Santos Ferreira	CONFIRMADO
José Vieira de Sousa	PREJUDICADO
Letícia de Oliveira Paiva	CONFIRMADO
Levi Leite de Aguiar	CONFIRMADO
Lourival Silva dos Santos	PREJUDICADO
Naiana Zaiden Rezende Souza	CONFIRMADO
Natalia Queiroz da Silva	CONFIRMADO
Paulo Ricardo Leal Cavalcante	PREJUDICADO
Raimundo Aparecido Pereira da Silva	CONFIRMADO
Ramon Soares de Moura	CONFIRMADO
Rayza Jerônimo Gonçalves	CONFIRMADO

Sandra Maria Conceição dos Santos	CONFIRMADO
Thaiza Maria Carvalho de Almeida	NÃO CONFIRMADO
Wenderson de Sousa Chagas	CONFIRMADO
Willam Albuquerque de Oliveira	NÃO CONFIRMADO

5ª VARA CÍVEL

Expediente de 16/10/2025

PORTARIA Nº 006/2026

O Doutor **EUCLYDES CALIL FILHO**, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de racionalização e sistematização dos serviços judiciais, a fim de se alcançar uma maior presteza e produtividade na prestação jurisdicional, bem como o cumprimento das Metas Nacionais estabelecidas pelo Eg. CNJ e pelo Eg. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO que cada vez mais a sociedade busca o Poder Judiciário para a solução de seus conflitos, fazendo com que haja uma crescente sobrecarga nas atividades jurisdicionais;

CONSIDERANDO a necessidade constante de se buscar o aperfeiçoamento do Serviço Judiciário, tendo por fim uma Justiça cada vez mais célere e eficaz;

CONSIDERANDO que a conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial (§3º, do art. 3º, do CPC);

CONSIDERANDO que constitui dever do juiz promover, a qualquer tempo, a autocomposição, preferencialmente com auxílio de conciliadores e mediadores judiciais; (inciso V, do art. 139, do CPC);

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o Mutirão de conciliação nos processos da 5ª Vara Cível.

Art. 2º - Durante o período para a realização dos trabalhos do Mutirão, não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências por tal motivo, preservando-se, assim, as atividades normais da Unidade Judicial.

Parágrafo único. Serão realizadas, em média, entre 10 (dez) audiências de conciliação por dia.

Art. 3º - O Cartório promoverá, nos processos ativos da 5ª Vara Cível, a intimação das partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informem se possuem interesse em conciliar.

Art. 4º - Em cada processo, caso todas as partes demonstrem interesse na conciliação, o Cartório deverá certificar o fato e designar a audiência.

Parágrafo único: Caso uma das partes ou ambas não se manifestem demonstrando interesse na conciliação ou se manifestem de forma contrária à transação, o processo seguirá seu trâmite regular.

Art. 5º - As audiências ocorrerão do dia 16/11/2026 ao dia 30/11/2025.

Art. 6º - As audiências serão, preferencialmente, presenciais na sala de audiências da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR.

Parágrafo único. Caso haja pedido expresso e justificado, a parte que pleiteou poderá participar de forma virtual.

Art. 7º - As audiências ordinárias da 5ª Vara Cível, designadas para o período de Mutirão, não serão redesignadas.

Art. 8º - O Cartório deverá intimar as partes para participação nas audiências de conciliação designadas com antecedência suficiente para ciência.

Art. 9º - Em 10 (dez) dias após o encerramento do Mutirão deverá ser elaborado um Relatório Conclusivo.

Art. 10 - Fica designado para atuar como conciliador o Assessor Técnico II, Jonathas Matheus Pereira Fernandes, lotado no Gabinete da 5ª Vara Cível.

Art. 11 - Comunique-se a Eminente Presidência do Eg. Tribunal de Justiça de Roraima.

Art. 12 - Remeta-se cópia desta Portaria à Eminente Corregedoria-Geral de Justiça do Eg. Tribunal de Justiça de Roraima.

Art. 13 - Publique-se e cumpra-se esta Portaria, devendo ser dada ciência aos servidores da 5ª Vara Cível acerca do seu inteiro teor.

Art. 14 - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista/RR, 15 de outubro de 2025.

Euclides Calil Filho

Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível
0005425-19.2021.8.23.8000

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 16/10/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

DIONYS SOUZA DE AGUIAR, brasileiro(a), natural de Boa Vista/RR, nascido(a) aos 31/10/2004, portador(a) do CPF nº 090.509.162-01, RG nº 5473624 SSP/RR, filho(a) de Vanesia Bezerra de Souza e de Antonio Lima De Aguiar, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000042-53.2023.8.23.0020**, movida pela Justiça Pública em face de **DIONYS SOUZA DE AGUIAR, referente à Ação Penal nº 0800442-51.2023.8.23.0020**, incurso(a) na(s) pena(s) do art. 33, da Lei nº 11.343/06 e à Ação Penal nº 0801871-98.2025.8.23.0047, incurso(a) na(s) pena(s) do art. 180, do CP. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade. ” Boa Vista/RR, 16/09/2026. Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2026. Eu, Roseane Silva Magalhães, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

ROBERTO PENA BARROS, brasileiro(a), natural de Boa Vista/RR, nascido(a) aos 09/03/1970, portador(a) do CPF nº 241.833.772-34, RG nº 1275584637 EXE/RR, filho(a) de Dezembrina Pena Barros e de Abiud Barros, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000225-54.2023.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **ROBERTO PENA BARROS, referente à Ação Penal nº 0016613-30.2015.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **art. 306, § 1º, inciso I, do CTB**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 08/10/2026. Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2026. Eu, Roseane Silva Magalhães, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

JOACY PEREIRA MENDES, brasileiro(a), natural de Maués/AM, nascido(a) aos 30/05/1982, portador(a) do CPF nº 003.030.302-83, RG nº 23700238 SSP/AM, filho(a) de Silvana Maria de Souza Pereira e de Manoel Joanices Batista Mendes, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001971-83.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **JOACY PEREIRA MENDES, referente à Ação Penal nº 0826575-92.2025.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do art. 147, § 1º, do CP c/c art. 7º, I e II, da Lei nº 11340/06, art. 329, do CP c/c art. 7º, I e II, da Lei nº 11340/06, e art. 21 c/c art. 7º, I e II, da Lei nº 11340/06. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade. ” Boa Vista/RR, 08/10/2026. Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2026. Eu, Roseane Silva Magalhães, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

GREGORY JOSE MEJIAS RIVAS, venezuelano(a), nascido(a) aos 18/09/2001, portador(a) do CPF nº 013.521.992-20, filho(a) de Rioslis Carolina Mejias Rivas, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001380-24.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **GREGORY JOSE MEJIAS RIVAS, referente à Ação Penal nº 0842554-65.2023.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do art. 33, § 4º, da Lei nº 11343/06. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade. ” Boa Vista/RR, 08/10/2026. Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2026. Eu, Roseane Silva Magalhães, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

COMARCA DE MUCAJÁ

Expediente de 16/10/2026

PORTARIA/ SECRETARIA/Nº 15/2026.

A Dra. **PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, MM. Juíza de Direito Respondendo pela da Comarca de Mucajaí/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o destaque no desempenho de suas atribuições na Comarca de Mucajaí/RR, durante minha designação;

RESOLVE:

Art. 1º. ELOGIAR e AGRADECER os servidores, estagiários e terceirizados abaixo nominados como forma de reconhecimento de mérito pelo comprometimento, eficiência, dedicação, produtividade e zelo nos trabalhos desenvolvidos na Comarca de Mucajaí/RR, parabenizando a cada um, de modo especial, pelo empenho na realização de um trabalho qualificado, célere e sério, garantindo uma prestação de qualidade aos jurisdicionados, de responsabilidade com a coisa pública e de compromisso estrito com a legalidade.

Art. 2º. Anote-se o presente elogio nos assentamentos funcionais dos servidores, comunicando-se à empresa contratada em relação aos colaboradores terceirizados.

GABINETE

LAYLLA TUYRA MEDEIROS MONTEIRO DE MONTEIRO
DANIEL SANTOS DOS ANJOS
SIDILENE GOMES DOS SANTOS
ALEXANDRE DE JESUS TRINDADE
ROMÁRIO NASCIMENTO CONCEIÇÃO
DANILO FERNANDES BATISTA

SECRETARIA

SANDRA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
ALIENE SIQUEIRA DA SILVA SANTOS
ADRIANO DE SOUZA GOMES
EDILSON AGUIAR DOS SANTOS
EUNICE MACHADO MOREIRA
MATHEUS BESSA DE OLIVEIRA
FRANCISCO DUARTE NASCIMENTO

RECEPÇÃO E ESTAGIÁRIOS

KEROLAYNE MATIAS DE MELO – RECEPCIONISTA
AYLLIN PAZ GOMES - ESTAGIÁRIA
JAMILLY ISABEL DE SOUSA - ESTAGIÁRIA

COLABORADORAS TERCEIRIZADAS

ELIZIMAR LIMA CHAVES
MARIA BENILDES DA SILVA
WILLIAM GOMES DE ANDRADE
JAMES DE ARAÚJO COSTA

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza de Direito da Comarca de Mucajaí

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 16/10/2026

PORTARIA Nº 006/2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo do 1º Ofício de Notas, Protesto e Registros de Boa Vista – RR.

JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO, Tabelião e Oficial do Primeiro Ofício de Notas, Protesto e Registros de Boa Vista - Roraima, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que compete aos Notários e Oficiais de registros contratarem e nomearem Escreventes, Substitutos e Auxiliares, como empregados com remuneração livremente ajustada e sob o regime da legislação Trabalhista;

CONSIDERANDO o disposto do Parágrafo § 3º do Artigo 20º da Lei 8.935/94;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **RAYNNA KELLY NEVES AMORIM**, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 4922999 SSP/RR e inscrita no CPF nº 065.215.512-05, como Escrevente Autorizada, podendo assinar todos os atos inerentes aos serviços de Registro Civil.

Artigo 2º - Esta Portaria será revogada simultaneamente ao término do contrato de trabalho.

Boa Vista - Roraima, 16 de outubro de 2026.

Joziel Silva Wariss Loureiro
Tabelião e Oficial

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Expediente 16/10/2026

EDITAL Nº 261/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os adquirentes/devedores do Lote de terras urbano nº 810, da Quadra nº 770, situado à Rua Meridional, nº 330, Loteamento Parque Residencial Tambaú, Bairro Equatorial, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, BEMOL SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA, CNPJ Nº 35.410.271/0001-08, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO Nº 88713153**PROTOCOLO: 282992****DEVEDORES: SENA CLÁUDIA BARATA FURTADO, CPF nº 383.XXX.XXX-91 e ABDIAS SIMIAO DE SOUZA FILHO, CPF nº 018.XXX.XXX-92.****MATRÍCULA: 40920**

Boa Vista-RR, 23 de setembro de 2026.

assinado digitalmente

NICOLE MARIA BORGES JORGE

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 268/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 422, da Quadra nº 182, situado à Rua América Sarmento Ribeiro, nº 1198, Bairro Tancredo Neves, Bairro , Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 10183281501**PROTOCOLO: 283253****DEVEDORA: ISABELA DA SILVA MACHADO, CPF nº 007.XXX.XXX-71.****MATRÍCULA: 27395**

Boa Vista-RR, 30 de setembro de 2026.

assinado digitalmente

JHULLYA GABRIELLE ARAUJO MEDEIROS

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 270/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 282, da Quadra nº 502, situado à Rua Luiz Avelino, nº 384, Loteamento Residencial River Park, Fase I, Bairro Caçari, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 144442568403**PROTOCOLO: 282778****DEVEDORA: MARCIA CARVALHO PAIVA, CPF nº 765.XXX.XXX-72.****MATRÍCULA: 19485**

Boa Vista-RR, 02 de outubro de 2026.

assinado digitalmente

JHULLYA GABRIELLE ARAUJO MEDEIROS

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL Nº 271/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os adquirentes/devedores do Lote de terras urbano nº 14, da Quadra nº 27-D, situado à Rua Maria Socorro de Alencar Meira, nº 685, Loteamento Parque Residencial Adrianópolis, Bairro Paraviana, BOA VISTA-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 144441523179**PROTOCOLO: 282779****DEVEDORES: RENATHA KARINIE SANTOS SILVA, CPF nº 734.XXX.XXX-34 e WAGNER DE SOUZA FARIAS JÚNIOR, CPF nº 664.XXX.XXX-20.****MATRÍCULA: 12707**

Boa Vista-RR, 02 de outubro de 2026.

assinado digitalmente

JHULLYA GABRIELLE ARAUJO MEDEIROS

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL Nº 272/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os adquirentes/devedores do Lote de terras urbano nº 321 e 336, da Quadra nº 195, situado à Rua da Graviroleira, nº 64, Bairro Caçari, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 160000002125**PROTOCOLO: 282993****DEVEDORES: AFRÂNIO MARCO VEBBER, CPF nº 510.XXX.XXX-20 e VERA REHN VEBBER, CPF nº 493.XXX.XXX-87.****MATRÍCULA: 64218**

Boa Vista-RR, 02 de outubro de 2026.

assinado digitalmente

JHULLYA GABRIELLE ARAUJO MEDEIROS

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 273/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os adquirentes/devedores do Lote de terras urbano nº 478, da Quadra nº 612 (antiga quadra H-23), situado à Avenida Luis Canuto Chavez, nº 226, Loteamento Park Residencial Paraviana II, Bairro Paraviana, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 10173033003**PROTOCOLO: 284193****DEVEDORES: ALESSANDRA DE ALMEIDA PIMENTA PEREIRA, CPF nº 007.XXX.XXX-37 e PEDRO ERNESTO RAMPAZZO LIMA, CPF nº 052.XXX.XXX-67.****MATRÍCULA: 40035**

Boa Vista-RR, 02 de outubro de 2026.

assinado digitalmente

JHULLYA GABRIELLE ARAUJO MEDEIROS

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

ERRATA**EDITAL Nº 214/2026, DE 24 DE JULHO DE 2026.**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. nº 213, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 2/08/2004 e art. 213, §17, da lei 6.015/73. **FAZ SABER**, quantos viram ou dele conhecimento tiveram, que o Edital nº 214/2026, de 24 de julho de 2026, publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, ANO XXVI - Edições nºs 8144 e 8145, folha 33/33 e 29/30, nos dias 03 e 04 de agosto de 2026, respectivamente, tem pela presente a seguinte correção.

Onde se lê:

"ADONIDES ALICE DA SILVEIRA MARRON, CPF nº 087.XXX.XXX-87 e FELIPE ORLANDO MARRON DE SOUZA, CPF nº 061.XXX.XXX-34, proprietários do Lote de terras urbano nº 387 (antigo Lote nº 03), da Quadra nº 387 (antiga Quadra nº 06), localizado à Rua Aroeira, Bairro Paraviana, Boa Vista-RR, Matrícula nº 18864."

Leia-se:

"ADONIDES ALICE DA SILVEIRA MARRON, CPF nº 087.XXX.XXX-87 e FELIPE ORLANDO MARRON DE SOUZA, CPF nº 061.XXX.XXX-34, proprietários do Lote de terras urbano nº 232 (antigo Lote nº 03), da Quadra nº 387 (antiga Quadra nº 06), localizado à Rua Aroeira, Bairro Paraviana, Boa Vista-RR, Matrícula nº 18864."

Boa Vista-RR, 16 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente

SABRINA ESCOBAR DA SILVA

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO**

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 16/10/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

LEÔNCIO DE OLIVEIRA ARAÚJO, de nacionalidade brasileira, Agrônomo, solteiro, natural de Santarém/PA domiciliado e residente na Rua Pedro Daniel da Silva, 1736, Cidade Nova, Rorainópolis/RR, e

SANDRESSA QUÉLREM SILVA DE SOUSA de nacionalidade brasileira, Engenheira Florestal, solteira, natural de Santarém/PA, domiciliada e residente na Rua Pedro Daniel da Silva, 1736, Cidade Nova, Rorainópolis/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Rorainópolis-RR, 16 de outubro de 2026. ELDER PEREIRA CARNEIRO, Oficial Substituto, subscrevo e assino.



OUVIDORIA - TJRR

**VOCÊ SABIA QUE
NO RESOLVA AQUI DA
OUVIDORIA DO TJRR,
VOCÊ CONSEGUE:**



**Acesso
Fácil a
Processos**



**Emissão de
Certidões
Negativas**



**Comparecimento
Cautelar
Simplificado**



**Início de
Ações nos
Juizados**



**Autorização
de Viagem
para Menores**



**Apoio ao
Portal
Projudi**



**Endereços
e Contatos
TJRR**



**Atendimento
Ouvidoria
TJRR**



**...e muito
mais!**

Tem Dúvidas? Fale com a Gente no WhatsApp! 

800 555 22 33

